

## Informação Nº 22

### Assunto: Candidatura às Bolsas de Mérito

Nos termos do artigo 14º do Despacho nº 5296/2017 de 16 de junho, informo todos os interessados, que cumpram as condições previstas neste artigo, que devem/podem apresentar a sua candidatura à Bolsa de Mérito, até ao dia 30 de setembro de 2023.

Para tal devem apresentar nos Serviços Administrativos–SASE, desta Escola, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- 1- Boletim de candidatura (que se anexa);
- 2- Declaração da Segurança Social sobre o escalão de abono de família;
- 3- Cópia do IBAN, com identificação do titular da conta (encarregado de educação);
- 4- ( a prova da classificação final obtida será realizada pela Escola);
- 5- Boletim de Candidatura ao Apoio Social e Escolar (A.S.E.).

Junto anexo a legislação acima referida.

O Diretor

Artigo 14.º

[...]

1 – [...]

2 – Para efeitos do estabelecido no presente despacho, entende –se por ‘mérito’ a obtenção pelo aluno candidato à atribuição da bolsa da seguinte classificação média anual, relativa ao ano de escolaridade anterior, com aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular:

a) Ofertas formativas com classificações de 1 a 5 — classificação igual ou superior a 4, arredondada às unidades;

b) Ofertas formativas com classificações de 0 a 20 — classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades.

3 – Por ‘bolsa de mérito’ entende -se a prestação pecuniária anual destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino secundário, que são demonstrados pelo aluno.

4 – [...]

5 – [...]

6 – A bolsa de mérito não é aplicável aos alunos que se encontram a repetir o ano escolar.

7 – Nas disciplinas sujeitas a exame, a classificação a considerar para atribuição da bolsa é a classificação final da disciplina, após a realização do exame.

8 – Na fórmula do cálculo da média das notas de atribuição de bolsa de mérito, deve utilizar -se a avaliação de todas as disciplinas, com exceção de Educação Moral e Religiosa, incluindo as ofertas de escola.»

ANEXO V

1 – [...]

1.1 – [...]

1.2 – A candidatura à bolsa de mérito é apresentada, pelo encarregado de educação, ou pelo aluno que já seja maior de idade, no estabelecimento de ensino a frequentar pelo aluno, até ao dia 30 de setembro ou, caso a data coincida com o fim de semana, a candidatura pode ainda ser apresentada até ao dia útil seguinte, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da condição prevista no número anterior.

2 – [...]

2.1 – [...]

2.2 – O agrupamento de escolas ou escola não agrupada terá que comunicar à Direção -Geral dos Estabelecimentos Escolares as bolsas atribuídas até ao dia 15 do mês de outubro.

